

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA ACORDO COLETIVO CAMPANHA SALARIAL 2014/2015

Os funcionários do Conselho Regional de Psicologia do RN apresentam a proposta de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2014 a 30 de abril de 2015, data-base da categoria 1º de maio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo acordo entre as partes, poderá haver a antecipação da data-base dos servidores de **CONSELHO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS

Fica garantida aos **SEVIDORES E CARGOS EM COMISSÃO** dos **CONSELHOS/ORDENS** a reposição das perdas salariais no período de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014, calculada com base no maior índice apurado entre o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), integral acumulado medido pelo IBGE, que incidirá sobre o salário de maio de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice correspondente à reposição das perdas salariais será aplicado diretamente à Tabela Salarial.

CLÁUSULA TERCEIRA – AUMENTO REAL DE SALÁRIO

A título de aumento real, os salários reajustados da forma prevista na Cláusula Terceira, serão acrescidos de percentual suficiente para totalizar um percentual de 10,0% (dez por cento), que será incorporado ao salário do mês de maio de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO BASE

Fica estabelecido que o menor salário da categoria não poderá ser inferior ao valor correspondente, já reajustado, a R\$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE VENCIMENTOS



